

REQUERIMENTO:

Senhor Presidente da Camara.

CONSIDERANDO que o serviço de censura aos filmes a serem exibidos ao publico deverá ser exercido por autoridade competente e sua publicação vistoriada pela mesma autoridade antes de ser dado conhecimento a coletividade;

CONSIDERANDO que o filme hontem exibido no cine local sob o titulo "O ATRAIÇOADO" foi prohibido até 14 anos, quando a publicação inserta no jornal local limitava tal proibição para 10 anos apenas;

CONSIDERANDO que tal discrepancia vem se sucedendo continuadamente, trazendo frequentes aborrecimentos aos frequentadores da unica casa de diversões de nossa Cidade;

REQUEREMOS:

Ouvido o plenario e dispensadas as demais formalidades regimentaes, se pedido por oficio, ao gerente do Cine-Rosario local as seguintes informações:
a) A que autoridade está aféto o serviço de censura aos filmes que são exibidos ao publico nesta Cidade ?

b) a programação semanal enviada ao jornal "A Epoca" é vistoriada antecipadamente pela autoridade competente ?

c) Em caso afirmativo, como se esplica a discrepancia verificada hont 21 de Abril, na censura com o filme "O ATRAIÇOADO", que pelo jornal local seria proibido até 10 anos, quando a fiscalização na porta do cinema elevou a proibição até 14 anos ?

Sala das Sessões, em 22 de Abril de 1.957.

*Salvador Mendes de Almeida
Young
D. L. M. J.*